

Decisão: Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara, a não aprovação das contas, pela falha anteriormente apontada, devendo, ainda, ser recolhida a multa pelo atraso na remessa dos RGF's de R\$-4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade
***ACÓRDÃO Nº 21.805, DE 07/02/2012**
PROCESSO Nº 201013255-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Contratos de Prestação de Serviços Temporários
Interessado: Oséas Silva Júnior – (Presidente)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** – Registrar os Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs. 195/2010 e 197/2010, celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e as Sras. Lorena Amaral Costa Gonçalves e Valcirene Adriana de Jesus nascimento, para as funções inerentes aos cargos de Médica Dermatologista e Técnica em Enfermagem, uma vez que envolvem a área de saúde, cujas admissões estão razoavelmente justificadas às fls. 04 e 33;
II – Negar registro aos Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs. 201 e 202/2010, celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e os Srs. Paulo Sérgio Guerreiro Trindade e Maria Francisca dos Santos Protázio, para as funções inerentes ao cargo de Assistente de Administração, uma vez que violam o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal. Unanimidade
*Repblicada por ter saído com incorreção no dia 02 de maio de 2012.

ACÓRDÃO Nº 21.904, DE 13/03/2012
PROCESSO Nº 201105081-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessada: Ana Maria Ribeiro e Ribeiro
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.905, DE 13/03/2012
PROCESSO Nº 201116901-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA
Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição
Interessada: Maria dos Santos Cardoso
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.019, DE 03/04/2012
PROCESSO Nº 140042003-00

Classe: Prestação de Contas
Procedência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém
Responsável: Stefani Henrique Monteiro dos Santos
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, nos termos do Artigo 52, Inciso II, da LC Estadual nº 025/94, devendo o ordenador recolher aos cofres públicos municipais os seguintes valores, devidamente atualizados:
- Taxa de Ligação e Re-Ligação no valor de R\$ 9.686,19 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos);
- Suprimento de Fundos sem a correspondente prestação de contas no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Subvenção Social concedida sem motivação e fundamentação no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, para providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.049, DE 03/04/2012
PROCESSO Nº 201105531-00

Classe: Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Interessado: Kalil Antônio Kzan Pereira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Deferir o registro do Ato. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.050, DE 03/04/2012
PROCESSO Nº 201110987-00

Classe: Termo Aditivo de Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Interessados: Cleuma Teixeira Pereira e outros
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Deferir o registro dos Atos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.084, DE 12/04/2012
PROCESSO Nº 0713382006-00

Classe: Prestação de Contas 2006
Procedência: Secretaria Municipal de Administração de Santarém – SEMAD
Interessado: Kássio Almeida Portela
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas pelo ordenador supracitado, devendo em seu favor ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor R\$- 7.897.531,17 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.092, DE 17/04/2012
PROCESSO Nº 850022002-00

Origem: Câmara Municipal de Vigia
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002
Responsável: Raimundo Alves da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Vigia, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Raimundo Alves da Costa. Unanimidade

PORTARIA Nº 0505/2012 - TCM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377466

O Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,
Considerando o artigo 38, da Lei nº 7.544, de 21 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 2º Quadrimestre do exercício de 2012, na forma dos *incisos* a seguir discriminados:
I - A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e
II - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 2º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I - a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;
II - o que determina os incisos I e II do artigo 39, da Lei nº 7.544 de 21 de julho de 2011 (LDO).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
em 09 de maio de 2012
Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO 1 – PORTARIA Nº 0505/2012/TCM/PA
PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS
–2º QUADRIMESTRE 2012

(ART. 38 DA LEI 7.544/2011 – LDO)

R\$ 1,00						
UNIDADE / PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
UG: 030101 – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
1303 – CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000	26.000.000
- Pessoal e Encargos Sociais	0112	52.000	15.000	15.000	15.000	97.000
1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
- Outras Despesas Correntes	0101	900.000	786.424			1.686.424
UG: 030102 – TCM / FUMREAP						
- Outras Despesas Correntes	0175	150.000				150.000
TOTAL		7.602.000	7.301.424	6.515.000	6.515.000	27.933.424

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Anexo 2 – Portaria nº 0505/2012/TCM/PA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 2º Quadrimestre 2012

(Art. 38 da Lei 7.544/2011 – LDO)

R\$ 1,00						
UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
- Recursos do Tesouro	0101	6.762.769	6.608.708	6.633.504	6.633.504	26.638.485
- Rendimentos de Aplicação	0112	52.000	15.000	15.000	15.000	97.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Recursos do Tesouro	0101	633.000	622.000	622.000	612.633	2.489.633
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro	0101	200.000	200.000	200.000	39.098	639.098
- Recursos do FUMREAP/TCM	0175	75.000	75.000			150.000
TOTAL		7.722.769	7.520.708	7.470.504	7.300.235	30.014.216